

ILMO. SR. PREGOEIRO DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 90001/2024

Assunto: Pedido de Esclarecimentos do Edital

VISIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIALIZADA LTDA., sociedade empresária estabelecida na cidade de Ivoti/RS, na Rua do Grotão, nº 365, inscrita no CNPJ sob o nº 35.990.791/0001-29, neste ato representada por seu Diretor nos termos dos estatutos, vem à presença de V. S. apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL em epígrafe nos termos dos fundamentos que passa a expor:

I. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O presente pedido de esclarecimentos ao edital tem fundamento no art. 164, da Lei 14.133/21:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

No mesmo sentido estabelece o item 13.1 do Edital, o qual estabelece que:

“13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

Portanto, tempestivo o presente pedido de esclarecimentos, uma vez que a data da realização do certame está marcada para 03 de maio de 2024.

Desta forma, manifesta-se a Licitante dentro do prazo legal para questionar o que segue, requerendo desde já pelo recebimento e provimento das razões a seguir fundamentadas.

II. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de Edital destinado a contratação de empresa especializada em construção modular para a aquisição e instalação de Salas Modulares para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ocorre que no Termo de Referência, estabelece como requisito da contratação o cumprimento dos critérios e requisitos legais, em especial a NBR 15.575/2021 que trata da habitabilidade dos sistemas construtivos:

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A licitante deverá fazer constar na proposta de preço a indicação da marca, fabricante e modelo dos produtos, além de comprovar, por meio da apresentação de laudo técnico de avaliação da conformidade emitido por órgão competente e em nome da licitante, que os produtos ofertados cumprem os requisitos e critérios da ABNT NBR 15.575/2021 e DIRETRIZ SINAT nº 10.

Nesse sentido, questionamentos se serão aceitos sistemas construtivos diversos daqueles descritos no Termo de Referência, mas que objetivamente atendam as normas técnicas exigidas no presente certame.

Nessa mesma linha de raciocínio, quanto ao item 8.30 que estabelece os requisitos da qualificação técnica no seguinte sentido:

Qualificação Técnica

8.30. A licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:

8.30.1 Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da licitante na condição de “contratada”, comprovando a execução com características similares ao objeto da presente licitação, constituindo-se por: fornecimento e instalação de infraestrutura de sistemas construtivos modulares climatizados, com cobertura metálica em núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR), edificadas sob piso radier, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total definida no objeto desta licitação, por cada item;

8.30.1.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.2 Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO comprovando o fornecimento e instalação de sistemas construtivos modulares climatizados, com cobertura metálica em núcleo isolante em espuma rígida de poliisocianurato (PIR), instalados sobre piso radier;

Questionamos:

Tratando-se de tecnologia de características similares de infraestrutura de sistema construtivo modular climatizado, serão aceitos para fins de comprovação de capacidade técnica atestados que apresentem a comprovação da execução dessas tecnologias similares?

Por isso se apresenta o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS com o objetivo de estabelecer no presente edital a fim de viabilizar a ampla participação de empresas que detenham tecnologias avançadas e comprovem o cumprimento das especificidades da NBR 15.575/21, em especial de conforto térmico e acústico, estrutural, contra o fogo, estanqueidade e impacto.

VISIA

CONSTRUÇÃO MODULAR

Considerando ainda que respectiva correção não inova no teor das propostas a serem apresentadas no presente certame, a retificação ora requerida não importa na necessidade de reabertura do prazo para adequação das propostas.

Pede deferimento.

VISIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIALIZADA LTDA.
Alexandre Soares - Diretor

